



ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO DAS UNIDADES GESTORAS

1. ORGÃO(S):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse de diversas secretarias do município de Miraíma - CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

		B 1. 1. 1. 1		VALOR MÉDIO (R\$)		
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNT.	VR. TOTAL	
01	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do município de Miraíma - CE.	ì	MÊS	R\$ 3.533,333	R\$ 42.400,00	
02	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Miraíma - CE.	12	MÊS	R\$ 3.533,333	R\$ 42.400,00	
03	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas	12	MÊS	R\$ 3.500,000	R\$ 42.000,00	





04	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraíma - CE.	12	MÊS	R\$ 3.466,667	R\$ 41.600,00
	VALOR MÉDIO TO	TAL			R\$ 168.400,00

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Identificar, avaliar e classificar os riscos, que serão detectados no acompanhamento de atividades dos funcionários do setor de licitações e contratações públicas e corrigi-los dentro dos parâmetros legais e normativos estabelecido pela administração.

3.2.2. Supervisionar, monitorar e controlar quaisquer defeitos ou dificuldades

existentes no setor evitando assim possíveis irregularidades.

3.2.3. Apoio na implantação de estratégias de monitoramento contínuo: É necessário definir procedimentos de verificação da aplicabilidade das políticas de integridade ao modo de operação da administração e criar mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área que possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. É preciso garantir também que a Política de Integridade seja parte da rotina da administração e que atue de maneira integrada com outros setores da administração;

3.2.4. Informar, diariamente, aos gestores/superiores o desenvolvimento das

atividades propostas, como forma da garantia da eficiência das ações.

3.2.5. Implantar rotinas e condutas ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas

3.2.6. Propor medidas visando ao fomento da integridade profissional e a ética dos membros da administração pública envolvida nos processos administrativos.

3.2.7. Estabelecimento de rotinas internas e fluxos sobre todas as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o modus operandi, incluindo consultas de caráter preventivo e sugestivas;

3.2.8. Assessoria quanto a revisão permanente do banco de documentos concernentes as compras públicas, bem como minutas de editais e termo de

referência/projeto básico;

3.2.9. Apoio na instrumentalização de respostas e defesas em procedimentos administrativos e judiciais que versem sobre atos administrativos praticados no âmbito dos processos de contratações públicas;

3.2.10. Assessoria e consultoria na realização da gestão de riscos das

contratações públicas:

123

3.2.11. Consultoria e suporte quanto a atos e ações de governança nas contratações públicas, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a subsidiar os Gestores a implementação de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. ेल्ह

> Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





DIRECIONAMENTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3. DAS AÇÕES QUANTO A GESTÃO DE RISCOS:

3.3.1. Identificar Situações de Risco: Mapear situações ou fatores durante o fluxo do processo de contratação que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra a administração pública durante o processo de contratação, tais como:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Contrariar os princípios envoltos e necessários a lisura quanto a contratação

c) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público: d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública.

3.3.2. Avaliação dos Riscos: Com base em levantamento amostral, deve-se auditar e analisar os procedimentos de contratações públicas em determinados momentos de suas fases, desde o planejamento, como forma de aferição e conhecimento do caso concreto. Com base nesta análise poderemos identificar os possíveis riscos encontrados neste procedimento.

3.3.3. Mitigar os Riscos: Nesta etapa, faz-se necessário desenvolver políticas com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos e, em havendo qualquer risco detectado, seja proposto aos gestores e chefe de setores as medidas e respostas resolutivas

necessárias.

3.3.4. Monitoramento: Analisar periodicamente os riscos e atualização das políticas ligadas às compras e contratações públicas, bem como atualização da matriz de riscos, posto que as mudanças no cenário de risco podem trazer a necessidade de adaptações e, até mesmo, reformulações nas políticas e controles estabelecidos pela administração, por isso, faz-se necessário a adoção de ações contínuas visando o impedimento de novas ocorrências.

3.3.4.1. Estratégias de monitoramento contínuo: A Prefeitura Municipal deverá ter um monitoramento contínuo para verificar os resultados oriundos da gestão de riscos e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. Um monitoramento contínuo nesta etapa também permite que a administração responda tempestivamente a quaisquer riscos novos que tenham surgido. O monitoramento pode ser feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

a) Relatórios regulares sobre as rotinas da gestão de riscos ou sobre investigações

relacionadas;

Esplanada da Estação, 433 - Centro - Miraíma - CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





b) Auditorias periódicas nos processos de compras executados pelos agentes públicos, verificando o cumprimento de todos os princípios e legalidade exigidas;

c) Vistoria amostral nos procedimentos adotados pelos responsáveis participantes nos processos de compras;

d) Consultas formais aos envolvidos nos processos de compras sobre determinados pontos específicos.

3.4. FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, Princípios da Administração Pública, Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), Lei do RDC (Lei Federal nº 12.462/11), Decretos normativos afins, Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), ABNT NBR ISO 31.000; COSO, IN MP/CGU 1/2016, jurisprudências e orientações dos Tribunais de Contas quanto assunto, ISO 31000 e demais normas amparadas em Direito.

3.5. EQUIPE TÉCNICA:

and the

3.5.1. Para os serviços especificados, objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial (na sede da prefeitura) e não presencial, os profissionais abaixo especificados:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa ou jurídica com

experiência comprovada para o objeto desta licitação; e

b) 01 (um) profissional de nível técnico com experiência comprovada em

contratações/compras públicas.

3.5.2. A equipe exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades reunidas dos serviços solicitados pelas unidades gestoras requisitantes.

3.3.2. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL

a) O profissional de nível superior terá uma carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas/mês.

b) O profissional de nível técnico terá uma carga horária presencial de 100 (cem)

horas/mês.

3.3.2.1 A carga horária presencial refere-se a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

3.3.4. CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL

a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral,

prestada pela contratada em local indicado por esta.

b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

> Esplanada da Estação, 433 - Centro - Miraíma - CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É sabido que as contratações no âmbito público são realizadas mediante Esta disposição procedimentos administrativos de licitação. regulamentada pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal Brasileira.

Logo, com o advento da Lei Federal nº 8.666 de 1993, as licitações públicas passaram a ser regulamentadas por instrumento normativo próprio. Mais tarde, com o surgimento da Lei Federal nº 10.520/02, mais conhecida como Lei do Pregão, as licitações públicas passaram a ter caráter dinâmico, aumentando paulatinamente o número de processos nas repartições públicas.

Segundo estimativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o mercado de compras governamentais corresponde, em média, a 13% do produto interno bruto (PIB) brasileiro, ou seja, as licitações

públicas movimentam significativamente a econômica do país.

Devido a essa grande representatividade econômica, a importância da adoção de uma boa política de gestão de riscos vêm fortalecer a confiança das instituições públicas e efetivar a finalidade institucional perante à sociedade, essa confiança é elemento fundamental da legitimidade da atuação pública e, por consequência, permitirá a redução de prejuízos, seja pela produção de processos, ações e etapas, de forma desnecessária ou incorreta ou, ainda, pela obtenção de resultados insuficientes ao que verdadeiramente se busca.

Em vista disso, é importante frisarmos que as atividades de qualquer organização envolvem riscos que, se não gerenciados adequadamente, poderão se materializar e comprometer sua capacidade de gerar, preservar ou entregar valor. O Decreto Federal de nº 9.203/2017, no Art. 17, atribui à alta administração das organizações públicas federais o dever de estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

A gestão de riscos, como definida neste mesmo Decreto, é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos (Art. 2º, IV).

Com isso, se ocorre um evento não previsto com potencial para impactar os resultados esperados, logo, o que faz a diferença para o desempenho e para os

resultados, é se a instituição encontra-se preparada para isso ou não.

Considerando ainda que a existência da gestão de riscos realizada de forma eficiente e permanente tende a reduzir a probabilidade de ocorrência de um evento adverso, sobretudo, quanto aos impactos (positivos ou negativos) nos projetos e objetivos da organização.

Deste modo, seguindo o conceito definido pelo Tribunal de Contas da União - TCU "o gerenciamento de riscos é um elemento essencial para a boa governança, pois contribui para reduzir as incertezas que envolvem a definição da estratégia e dos objetivos das organizações públicas e, por conseguinte, o alcance de resultados em benefício da sociedade."





Mais ainda, no Guia sobre a gestão de riscos no serviço público, publicado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (2006, p.45) Stephen Hill faz um resumo acerca dos elementos necessários para a implementação dos sistemas de acompanhamento, avaliação e resposta ao risco no setor público:

A implementação de um sistema de gestão de riscos exige um conjunto de responsabilidades e mecanismos de accountability para que um programa possa ser determinado e designado. A estrutura organizacional e o sistema de incentivos devem estar alinhados com as metas e os objetivos do programa de gestão de riscos. Os responsáveis pela implementação do programa devem ter as capacidades necessárias para essa tarefa, e cursos de capacitação e educação formal podem ser necessários para promover o desenvolvimento de competências específicas. Os programas e procedimentos devem ser escritos para garantir que as experiências e as expectativas fiquem bem claras para todos os envolvidos, particularmente para os que se estão envolvendo no processo pela primeira vez. Os documentos relacionados ao sistema de gestão de riscos devem ser disponibilizados ao maior número possível de pessoas.

No setor público, abrange-se tal conceito em diversos aspectos, todavia, no presente caso, adotaremos a assessoria e consultoria em gestão de riscos nas compras públicas, de forma a propiciar melhores ganhos neste sentido, preservando os princípios e medidas da administração pública como um todo, gerando, ao final, práticas de governança.

Ressalta-se, ainda, os relevantes enxertos resultantes do PL de nº 9.163/2017, ora tramitando na Câmara dos Deputados, o qual nos serve de base quanto a diversos entendimentos e pontos de observância obrigatória sobre este assunto, tais como:

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

 I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

IV - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública: III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





A contratação de assessoria técnica nas compras públicas, visa, além de propiciar o suporte técnico necessário as mais diversas unidades integrantes desta Prefeitura, busca, ainda, realizar a mitigação destes conceitos anteriormente explanados, de forma a dar maior e melhor fluidez as compras públicas e as pretensões da administração.

Em âmbito local, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, rotineiramente, vêm divulgando a título de orientação e observância obrigatória, em seus manuais e revistas diversos textos e orientações quanto a este mesmo tema.

A revista de 2019, nos traz as seguintes orientações:

Note 1

Concluiu-se que, o sistema de controle interno, em conformidade com uma metodologia reconhecida em termos de gestão de risco, é um instrumento de eficiência para os jurisdicionados do TCE-CE, fazendo que seus objetivos institucionais sejam cumpridos, além de minimizar os riscos de erros e irregularidades, contribuindo, assim, para a promoção da eficiência

A busca por uma gestão de risco eficaz e consequentemente de um controle interno eficiente é uma das formas encontradas para reduzir incertezas quanto ao atingimento dos objetivos da gestão pública. Pg. 75.

O Controle Interno, a Gestão de Riscos e a Governança Pública tornaram-se importantes componentes do Controle Estatal. As mudanças ocorridas no cenário econômico, políticos, tecnológicos e sociológicos levaram a transformações e mudanças macro institucionais que afetaram a Administração Pública como um todo (Sousa et al. 2013, p. 2). Pg. 84.

É de conhecimento de todos que a sociedade clama por mais eficiência na Administração Pública, no entanto, isso só será possível, por meio de políticas verdadeiramente inovadoras e programas de governos verdadeiros e resolutivos na prática, atento as necessidades da Administração.

Diante da exposição acima, o Município de Miraíma - CE, tendo conhecimento da importância e da obrigatoriedade quanto a demanda tratada nesta matéria, pretende realizar contratação de empresa especializada para, de forma técnica e dinâmica, respaldar as mais diversas unidades da administração, no subsídio de seus processos de contratação por meio do gerenciamento dos riscos, onde, por meio de novas técnicas de difusão de rotinas nas contratações públicas, as estas possam ser realizadas de forma satisfatória ao que delimita os devidos instrumentos normativos da matéria, atendendo ao alcance da governança.

4.1. O presente projeto consolidado representa a reunião de condições de execução dos serviços e pessoal mínimo necessário ao atendimento do objeto solicitado pelas unidades gestoras participantes do processo licitatório.





5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata o inciso II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

5.2.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua

5.2.1.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

AC + RLP Índice de Liquidez Geral (LG) = -----PC + ELP ou PNC

Onde: ೧೭೯೩

AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

RLP-é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo PNC é o Passivo não circulante

5.2.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 1.684,00 (Úm Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe

Esplanada da Estação, 433 - Centro - Miraíma - CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0







técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais,

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa ou jurídica com experiência comprovada para o objeto desta licitação; e

b) 01 (um) profissional de nível técnico com experiência comprovada em contratações/compras públicas.

5.3.1.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

5.3.1.3. Os profissionais indicados no subitem 5.3.1.1 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.4.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

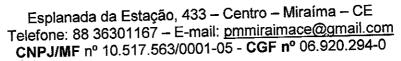
5.4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.4.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei No. 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento:

6.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e







a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

6.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

7.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através das Secretarias Gestoras, representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contrato(s) produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

TE WER 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a

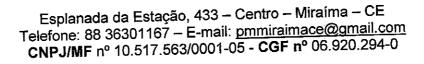
responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizandose ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- c) a reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;







d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não essa responsabilidade a fiscalização ou * reduzindo acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços

do MUNICÍPIO

h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado:

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza;

I) comunicare imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência:

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de

verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho,

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste

objeto;

125

in.





q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,

eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

9.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou

extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

- 9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.





10. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

12. DO PAGAMENTO:

16 985 R

O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;

c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,

f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, FINANÇAS: 0901.04.122.0014.2.073 - Funcionamento da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 -Serviços de Consultoria. ESPORTE E

DA EDUCAÇÃO, CULTURA, MUNICIPAL SECRETARIA JUVENTUDE: 0201.12.122.0014.2.010 - Funcionamento da Secretaria da Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0401.10.122.0014.2.031 - Recursos Próprio-Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

ASSISTÊNCIA **TRABALHO** Ε MUNICIPAL DO SECRETARIA 0501.08.122.0014.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. do Trabalho e Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

a) FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.400,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE.

O Licitante, CNPJ N.°		 	_
U Licitative	a da lai:		
por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as pena	is ua ici.		
Mr sell tellesellante legal aband addition			•

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.11.01 - TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

			and the same of th	VALOR (R\$)		
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNT.	VR. TOTAL	
01	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do município de Miraíma - CE.	12	MÊS			





02	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Miraíma - CE.		MÊS	
03	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas	12	MÊS	
04	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraíma - CE.	12	MÊS	
-	VALOR TOTA			

	Assinatura e Carimbo do Proponente
<u>18 2</u>	Local e data:
Dados Bancários: Validade da Propos	ta: 60 (Sessenta) dias .
CNPJ:	
Endereço:	
Proponente:	

VALOR GLOBAL R\$:____





ANEXO III MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco
2. BENEFICIÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE - doravante assim designado.
3. AFIANÇADA Empresa com sede na Cidade de, Estado de
O Banco
Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de
Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá sel protocolizada.
Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial or





extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°.
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, através da SECRETARIA DE, CNPJ-MF, N°. denominado daqui por diante de CONTRATANTE,, Secretário(a) Municipal, e
representado neste ato pelo(a) Sr(a), decretado (a) managrando outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº
CEP, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL 1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.01.11.01 - TP.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços Nº 2021.01.11.01 - TP e neste termo contratual; 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Miraíma - CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente; 3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 – E-mail: <u>pmmiraimace@gmail.com</u> CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





apontadas pela Contratante;

N.

- 3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 2021.01.11.01 - TP.
- 3.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.8 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.9 A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 3.10 A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 3.11 A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

> Esplanada da Estação, 433 - Centro - Miraíma - CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0







CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE 7.1 - O valor global da presente avença é de R\$(), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:
DESCRIÇÃO QTDE UNID. VALOR (R\$)

				VAL	OR (R\$)
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
	Nematical Control of the Control of				
	70 <u>4</u> 7		VAL	OR TOTAL	

7.2 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Miraíma - CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos sequintes casos:

> Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 7.7 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.
- 7.8 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$
365

 $T_X = IPCA (IBGE)$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento 🦥

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Miraíma CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Miraíma - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Miraíma - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Miraíma - CE.

- 8.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Miraíma CE.
- 8.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 8.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 8.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma CE.
- 8.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 8.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Miraíma CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 8.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA NO 9.1 - As des	ONA - DA DOTA spesas decorre	ntes desta correrão	contrataç à conta	ção, no da dotaçã	ao orç	amen	itana da
SECRETARIA		, com	recursos o	riundos d	o Tesc	ouro N	<i>M</i> unicipa
na seguinte				_ Eleme	ento (de [Despesa
	1						
	545						

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mary Targe

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da





Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de
- 1 C а
- 1 C d te

Iterações, e, em casos or ontratos e disposições de 1.2 - Fica eleito o Foro vapaz de dirimir as dúvidamigavelmente. 1.3 - Para firmeza e contratado, é lavrado o presentado de lido e achado o estemunhas abaixo.	direito privado. Vinculado da cidade as oriundas deste (mo prova de haver resente termo, em	e de MIRAÍI Contrato, ca rem as part 03 (três) via	es, entre si, ajustado e as de igual teor, o qual,
S. V.J. 97	MIRAÍMA-CE,	de	de
%			
	MUNICÍPIO DE MIR SECRETARIA DE _ CNPJ CONTRATA		
2000年2000年2000年2000年2000年2000年	LICITANTE VENC CNPJ N° REPRESENTANT CPF N° CONTRATA	E LEGAL	
Testemunhas:			
1	(CPF:	
2.	(CPF:	